



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

## ATO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5-SAÚDE Nº 003 DE OUTUBRO DE 2019

**Acrescenta o §7º e a alínea “a” ao art.4º do Ato Deliberativo nº 14/2015, que dispõem acerca dos critérios para reembolso de honorários médicos em procedimentos de parto humanizado.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TRT5-SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 50, combinado com o art.51, ambos do Regulamento do Programa de Autogestão em Saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, considerando o quanto decidido na reunião realizada no dia 11 de outubro de 2019, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Acrescer o § 7º e a alínea “a” no art.4º do Ato Deliberativo nº 14/2015, que passar a vigor com a seguinte redação:

§7º Os honorários médicos relativos ao procedimento de parto humanizado serão reembolsados de forma simples em montante equivalente ao valor fixado na tabela para o procedimento de parto normal.

a) Considera-se parto humanizado, para efeito deste ato, aquele no qual a assistência prestada, pelo profissional de medicina, respeita o processo natural e fisiológico da parturiente, individualizando o evento e evitando intervenções médicas desnecessárias no trabalho de parto.

**Art.2º** Este Ato em vigor no dia da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.  
Salvador, 24 de outubro de 2019

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 24.10.2019, página 31, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 0033/2007.*

*Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Jurisprudência e Legislação – TRT5*

**DÉBORA MARIA LIMA MACHADO**

Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do Programa TRT5-Saúde

Firmado por assinatura digital em 25/10/2019 15:07 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANTONIO CEZAR DOS SANTOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119102502218458656.

Firmado por assinatura digital em 24/10/2019 09:32 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119102402217689936.